



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESOLUÇÃO Nº 05/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Aprova Nota de Alteração - Retificação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Turismo, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - FIH, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, aprovado pela Resolução Consepe Nº 25, de 25 de junho de 2019, alterada pela Resolução Consepe nº 37, de 20 de dezembro de 2022.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua 221ª reunião, sendo a 159ª sessão em caráter ordinário, realizada no dia 10 de abril de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, as retificações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Turismo, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Presidente do Consepe**, em 24/04/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1734176** e o código CRC **B3259FE7**.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 05/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

NOTA DE RETIFICAÇÃO PPC - ALTERAÇÃO TEXTUAL

Anexo II

**Projeto
Pedagógico do
Curso** **Proposta de Alteração**

Onde se lê...

ANEXO 2 REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

Considerando a RESOLUÇÃO CNS/CES Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Turismo e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 05 - CONSEPE, DE 23 DE ABRIL DE 2010,

que estabelece a equivalência em horas das Atividades Complementares-AC, conforme previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM;

Resolve:

Art. 1º. As Atividades Complementares-AC estão previstas como atividades componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado e atividades de extensão curriculares creditadas, segundo Diretrizes Curriculares Nacionais do Cursos de Graduação em Turismo assim como em seu Projeto Pedagógico.

Art. 2º. As Atividades Complementares (AC) são aquelas às quais os discentes participarão, a partir de seu ingresso no curso, tendo como orientação o seu próprio interesse e/ou as atividades orientadas pelos professores do curso, visando o enriquecimento do seu currículo e ampliação de sua visão crítica acerca de sua futura profissão.

Art. 3º. Uma vez seguido o Regulamento das Atividades Complementares para o cumprimento da carga horária destinada no projeto pedagógico, serão de livre escolha as atividades a serem cumpridas pelos discentes, tendo em vista seu interesse e sua disponibilidade de horário.

Art. 4º. O discente que ingressar no Curso de Turismo da UFVJM deverá obrigatoriamente completar 100 horas em AC, devidamente comprovadas por meio de documentos os quais deverão ter o aceite do coordenador de AC.

§1º. Os discentes poderão realizar atividades complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso de Turismo.

§2º. A participação em AC deverão ter como norte a complementação de sua formação, assim as atividades que não apresentarem esse caráter poderão ser indeferidas pelo professor responsável pelas atividades complementares.

§3º. As AC podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias

escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 5º. As AC do curso de turismo da UFVJM são classificadas em seis Grupos, a saber:

§1º. Grupo I: Atividades de iniciação à pesquisa e apoio ao docente:

1. Participação em Programas de Iniciação Científica;
2. Participação em Projetos de Pesquisa Institucionais;
3. Participação em Programas de Monitoria;
4. Participação em grupos de estudo/pesquisa;
5. Participação em oficinas de leitura, sob a supervisão de professor responsável ou com prévia comunicação à Coordenação de Curso.

§2º. Grupo II: Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas:

1. Participação em congressos, seminários, conferências e palestras, sem apresentação de trabalhos;
2. Defesas de monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado assistidas;
3. Eventos, mostras e exposições;
4. Participação em atividades culturais e esportivas institucionais complementares à formação do Turismólogo;
5. Participação em órgãos colegiados, comissões ou entidades estudantis da UFVJM.

§3º. Grupo III: Publicações:

1. Artigos publicados em revistas científicas;
2. Artigos publicados em jornais;
3. Artigos publicados em anais de congressos, seminários, etc;
4. Apresentação de trabalhos em eventos científicos.

§4º Grupo IV: Vivência profissional complementar:

1. Realização de estágios não curriculares;
2. Realização de estágios em Empresa Júnior / Incubadora de Empresa;
3. Participação em projetos sociais.

§5º. Grupo V: Atividades de Aprendizagem Formal:

1. Unidades curriculares oferecidas por outras instituições de ensino;
2. Módulos temáticos (Unidades curriculares optativas e eletivas) cumpridas na UFVJM;
3. Visitas Técnicas, quando não contabilizadas como carga horária da unidade curricular em que a visita foi realizada;
4. Cursos de língua estrangeira;
5. Cursos à distância;
6. Cursos de aperfeiçoamento.

§6º. Grupo VI: Atividades de Extensão não curriculares:

1. Participação em Projetos de Extensão;
2. Unidades curriculares cursadas em cursos de Extensão;
3. Participação em eventos de Extensão.

Art. 6º. O aproveitamento da carga horária seguirá como critério a apresentação de documentação referente a, pelo menos, três Grupos, sendo que será permitido o

percentual máximo de 50% de atividades de um mesmo Grupo.

Art. 7º. O aproveitamento da carga horária seguirá como critério o aproveitamento de 25% do quantitativo total de horas cumpridas, exceto nos casos de:

§1º. Para atividades desportivas e culturais, cada 12 horas de participação corresponderão a 1 hora de AC, em que:

1. Entende-se por atividades desportivas as atividades físicas como dança, ginástica, lutas e esportes realizados sob orientação profissional e desenvolvidos em escolas, clubes, academias ou espaços culturais e naturais;
2. Entende-se por atividades culturais, participação em recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, fotografias e patrimônio).

§2º. Serão considerados para eventos de natureza acadêmico-científico-tecnológicas:

1. Com apresentação de trabalho: cada 4 horas corresponderão a 2 horas de AC;
 2. Sem apresentação de trabalho com carga horária do evento mencionada no certificado: cada 8 horas corresponderão a 2 horas de AC;
 - 3 . Sem apresentação de trabalho e sem carga horária do evento mencionada no certificado: para cada dia de participação, 1 hora de AC.
- §3º. Para a participação em Órgãos Colegiados da UFVJM, cada ciclo de participação corresponderá a 15 horas de AC.

§4º. A participação em comissões, designada por portaria, corresponderá a 5 horas de AC.

§5º. Para a participação em entidades de representação estudantil, cada ciclo de gestão corresponderá a 20 horas de AC.

§6º. O cômputo de carga horária referente a visita técnica refere-se a participação de discentes não matriculados regularmente na (s) unidade curricular (s) organizadora da

atividade.

§7º. O cômputo de carga horária referente ao Grupo VI (Atividades de Extensão) não poderá ser duplamente contabilizado.

Art. 8º. Para os fins que dispõe este Regulamento, a carga horária a ser contabilizada em AC não poderá ultrapassar o respectivo limite fixado no item Art. 4º.

Art. 9º. Fica estabelecida como exigência de documentação comprobatória para o aproveitamento das AC, documento oficial emitido pelo órgão/entidade promotora, com detalhamento da atividade, incluindo carga horária e data de realização.

Art. 10º. O discente poderá apresentar toda a documentação e os certificados das AC a qualquer momento considerando o limite de 30 dias anteriores ao término do período letivo, conforme calendário acadêmico da UFVJM,

Parágrafo Único: Após a realização da atividade, o discente deverá submeter os comprovantes cabíveis ao Coordenador, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatórios a documentação e/ou o desempenho do discente.

Art. 11º. O Coordenador das Atividades Complementares será eleito dentre os docentes com lotação no curso, por sufrágio secreto e universal com mandato de um ano, permitida uma reeleição.

Art. 12º. Compete ao Coordenador das Atividades Complementares:

§1º. Realizar o controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares.

§2º. Definir o processo de entrega dos certificados.

§3º. Avaliar a documentação exigida para validação da atividade, respeitando a carga horária de cada uma das atividades, disposto no Art. 6º desta resolução.

§4º. Atribuir a carga horária correspondente a AC realizada pelo discente e aceita pelo Coordenador;

§5º. Realizar o lançamento da AC no e-Campus respeitando o calendário acadêmico da UFVJM.

§6º. O coordenador das Atividades Complementares poderá delegar a um técnico administrativo as tarefas de recebimento, pré-avaliação e pré-registro da documentação de AC dos discentes.

§7º. A validação e submissão final das AC dos discentes no e-Campus é de responsabilidade do docente coordenador das Atividades Complementares.

Art. 13º. Os discentes que ingressarem no Curso de Turismo da UFVJM por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de AC, podendo solicitar à Coordenação das Atividades Complementares o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

§1º. As AC realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

§2º. O limite máximo de aproveitamento da carga horária atribuída por outra Instituição poderá ser integral.

Art. 14º. Diante de quaisquer alterações das resoluções CNS/CES Nº 13 e RESOLUÇÃO Nº. 05 - CONSEPE, serão realizadas as devidas adequações neste Regulamento.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Turismo da UFVJM, após o relato do Coordenador de Atividades Complementares.

Art. 16º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 21 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Ana Flávia Andrade de Figueiredo Presidente do Colegiado do Curso de Turismo

Leia - se

ANEXO 2 REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

Considerando a RESOLUÇÃO CNS/CES Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Turismo e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 33 - CONSEPE, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, que regulamenta as Atividades Complementares (ACs) e as Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais (AACCs) no âmbito da UFVJM;

Resolve:

Art. 1º. As Atividades Complementares-AC estão previstas como atividades componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado e atividades de extensão curriculares creditadas, segundo Diretrizes Curriculares Nacionais do Cursos de Graduação em Turismo assim como em seu Projeto Pedagógico.

Art. 2º. As Atividades Complementares (AC) são aquelas às quais os discentes participarão, a partir de seu ingresso no curso, tendo como orientação o seu próprio interesse e/ou as atividades orientadas pelos professores do curso, visando o enriquecimento do seu currículo e ampliação de sua visão crítica acerca de sua futura profissão.

Art. 3º. Uma vez seguido o Regulamento das Atividades Complementares para o cumprimento da carga horária destinada no projeto pedagógico, serão de livre escolha as atividades a serem cumpridas pelos discentes, tendo em vista seu interesse e sua disponibilidade de horário.

Art. 4º. O discente que ingressar no Curso de Turismo da UFVJM deverá obrigatoriamente completar 100 horas em AC, devidamente comprovadas por meio de documentos os quais deverão ter o aceite do coordenador de AC.

§1º. Os discentes poderão realizar atividades complementares desde o 1º semestre de matrícula no curso de Turismo.

§2º. A participação em AC deverá ter como norte a complementação de sua formação, assim as atividades que não apresentarem esse caráter poderão ser indeferidas pelo professor responsável pelas atividades complementares.

§3º. As AC podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 5º. Para fins de esclarecimento desta resolução, entendem-se:

§1. Atividades desportivas as atividades físicas como dança, ginástica, lutas e esportes realizados sob orientação profissional e desenvolvidos em escolas, clubes, academias ou espaços culturais e naturais;

§2. Atividades culturais, participação em recitais, espetáculos (teatro, coral, dança, ópera, circo, mostras de cinema), festivais, mostras ou outros formatos de eventos culturais (relacionados ao folclore, artesanato, artes plásticas, artes gráficas, literatura, fotografias e patrimônio).

§3. Visita técnica ou trabalho de campo refere-se a participação de discentes não matriculados regularmente na (s) unidade curricular (s) organizadora da atividade.

§4º. O cômputo de carga horária referente ao Grupo III (Atividades de Extensão) não poderá ser duplamente contabilizado como Creditação da Extensão Universitária para fins de integralização do currículo.

Art. 6º. As AC do curso de turismo da UFVJM são classificadas em cinco Grupos, a saber:

§1º. Grupo I: Atividades de ensino e publicação:

1. Unidades curriculares oferecidas por outras instituições de ensino;
2. Participação em Programas de Monitoria;
3. Participação em Projetos de Ensino;
4. Módulos temáticos (Unidades curriculares optativas e eletivas não computadas para integralização do currículo) cumpridas na UFVJM;
5. Visitas Técnicas, quando não contabilizadas como carga horária da unidade curricular em que a visita foi realizada;
6. Artigos publicados em revistas científicas, jornais, anais de congressos, seminários, etc;
7. Apresentação de trabalhos em eventos científicos.

§2º. Grupo II: Atividades de pesquisa e publicação:

1. Participação em Programas de Iniciação Científica;
2. Participação em Projetos de Pesquisa Institucionais;
3. Participação em grupos de estudo/pesquisa;
4. Participação em oficinas de leitura, sob a supervisão de professor responsável ou com prévia comunicação à Coordenação de Curso;
5. Artigos publicados em revistas científicas, jornais, anais de congressos, seminários, etc;
6. Apresentação de trabalhos em eventos científicos.

§3º. Grupo III: Atividades de extensão, cultura, esporte e publicação:

1. Participação em projetos de Extensão;
2. Participação em cursos de Extensão;
3. Participação em eventos de Extensão;
4. Participação em atividades culturais e esportivas;
5. Artigos publicados em revistas científicas, jornais, anais de congressos, seminários, etc;
6. Apresentação de trabalhos em eventos científicos.

Item Anexo 2 pág 243 a 243

§4º Grupo IV: Atividades de representação estudantil:

1. Participação em órgãos colegiados, comissões ou entidades estudantis da UFVJM.

§5º. Grupo V: Capacitação profissional e atividades de inserção cidadão e formação integral/holística:

1. Realização de estágios não curriculares;
2. Realização de estágios em Empresa Júnior / Incubadora de Empresa;
3. Participação em projetos sociais;
4. Participação em congressos, seminários, conferências e palestras, sem apresentação de trabalhos;
5. Defesas de monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado assistidas;
6. Participação em eventos, mostras e exposições;

7. Cursos de língua estrangeira;

8. Cursos à distância;

9. Cursos de aperfeiçoamento.

Art. 7º. O aproveitamento da carga horária seguirá como critério a apresentação de documentação referente a, pelo menos, três Grupos, sendo que será permitido o percentual máximo de 50% de atividades de um mesmo Grupo.

Art. 8º. Para os fins que dispõe este Regulamento, a carga horária a ser contabilizada em AC não poderá ultrapassar o respectivo limite fixado no item Art. 4º.

Art. 9º. Fica estabelecida como exigência de documentação comprobatória para o aproveitamento das AC, documento oficial emitido pelo órgão/entidade promotora, com detalhamento da atividade, incluindo carga horária e data de realização.

§1º No caso de eventos, declaração ou certificação emitida pelo responsável/órgão/entidade promotora do evento em que conste a condição de participação do discente, a carga horária e a data.

I Nos casos em que não houver carga horária, fica o colegiado de curso responsável por sua atribuição.

§ 2º As comprovações apresentadas pelo discente deverão ser arquivadas pela coordenação de curso.

Art. 10º. O discente deverá apresentar, após concluída as 100 horas, a documentação e os certificados de todas as AC cumpridas, em arquivo único .pdf organizadas de forma cronológica, considerando o limite de 30 dias anteriores ao término do período letivo, conforme calendário acadêmico da UFVJM,

Art. 11º. O Coordenador das Atividades Complementares será indicado em reunião de colegiado de Curso, a cada dois semestres letivos.

Art. 12º. Compete ao Coordenador das Atividades Complementares:

§1º. Realizar o controle acadêmico do cumprimento dos créditos referentes às atividades complementares.

§2º. Definir o processo de entrega dos certificados.

§3º. Avaliar a documentação exigida para validação da atividade, respeitando o disposto no Art. 6º desta resolução.

§4º. Atribuir a carga horária correspondente a AC realizada pelo discente e aceita pelo Coordenador;

§5º. Realizar o lançamento da AC no e-Campus respeitando o calendário acadêmico da UFVJM.

§6º. O coordenador das Atividades Complementares poderá delegar a um técnico administrativo as tarefas de recebimento, pré-avaliação e pré-registro da documentação de AC dos discentes.

§7º. A validação e submissão final das AC dos discentes no e-Campus é de responsabilidade do docente coordenador das Atividades Complementares.

Art. 13º. Os discentes que ingressarem no Curso de Turismo da UFVJM por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de AC, podendo solicitar à Coordenação das Atividades Complementares o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

§1º. As ACs realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;

§2º. O limite máximo de aproveitamento da carga horária atribuída por outra Instituição poderá ser integral.

Art. 14º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Turismo da UFVJM, após o relato do Coordenador de Atividades Complementares.

Art. 15º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 21 de março de 2023.

Profa. Dra. Ana Flávia Andrade de Figueiredo

Presidente do Colegiado do Curso de Turismo

Após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovação pelo Colegiado de Curso, em 68^a reunião ocorrida em 01/11/2024

Coordenação do Curso de Graduação em 26/11/2024

Referência: Processo nº 23086.004937/2025-13

SEI nº 1734176